



CADASTRO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A AMBULANTES, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA POR OCASIÃO DOS EVENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JOSÉ MARIA DE ABREU.

PREÂMBULO

A Fundação Cultural de Jacarehy - “José Maria de Abreu” - FCJ, por meio de seu Presidente, Sr. Guilherme Augusto de Campos Mendicelli, faz saber que realizará CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EVENTOS a serem realizados, patrocinados e/ou apoiados pela Fundação Cultural.

1. OBJETIVO

O presente documento visa cadastrar trabalhadores ambulantes de Jacareí para atuarem nos eventos realizados pela Fundação Cultural de Jacarehy, integrando os preceitos de qualidade e excelência nos serviços de atrações e programação cultural oferecidos à população pela autarquia.

Por meio deste, busca-se promover inclusão econômica e social para o segmento, por meio da geração de oportunidades, renda, e estímulo à formalização no mercado de trabalho.

2 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a permissão de uso de espaço público, DESTINADO A VENDEDORES AMBULANTES, para exploração de atividade econômica, sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Jacareí, durante as festividades comemorativas da Fundação Cultural de Jacarehy - JMA, com objetivo de fornecimento de serviços de produtos alimentícios, bebidas e brinquedos.

2.2. Os locais, datas, horários, informações gerais de cada evento serão comunicados com



antecedência mínima de 3 dias, bem como o número de participantes em cada um desses eventos, não sendo a Fundação Cultural obrigada a convocar todos os inscritos habilitados para um mesmo evento.

2.3. Serão disponibilizadas vagas para ambulantes interessados em realizar o cadastro para participação em eventos da Fundação Cultural. As vagas serão preenchidas por meio de sorteio ou conveniência da Fundação Cultural de Jacarehy, bem como a disposição dos lugares.

2.4 O prazo de validade dos cadastros de ambulantes decorrentes deste chamamento será de 12 (doze) meses, com início em 17 de Janeiro de 2024.

Observações:

1 - As datas, locais, horários, número de ambulantes por evento poderão ser alterados, bem como pode ocorrer o cancelamento dos mesmos.

2 - Quaisquer informações ou mudanças serão previamente comunicadas pela Fundação Cultural de Jacarehy, inclusive disponível no site da Fundação Cultural de Jacarehy. .

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente chamamento, ambulantes devidamente cadastrados no município de Jacareí, ressalvadas eventuais exigências técnicas contidas no presente documento.

3.2. Os interessados apresentarão, no ato da inscrição, a Licença de Funcionamento de ambulante, assim como comprovar estar em dia com as taxas e tributos municipais para o exercício da atividade de ambulante..

3.3. O critério de seleção da proposta obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Preços compatíveis ao mercado;

b) Obediência a todas as regras presentes neste instrumento;



- c) Possuir tenda própria na medida 3x3;
- d) Indicação do(s) produto(s) comercializado pelo ambulante;

3.4. Uma vez selecionados, os participantes comprometem-se a realizar os seus trabalhos de acordo com a legislação em vigor e as normas contidas neste instrumento, bem como quaisquer outras normas expedidas pela Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu, obrigando-se, ainda, a ingressar e permanecer no local nos horários determinados, e a entregar o local de trabalho com a limpeza e adequação devidamente feitas.

4 - DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no Prédio da Presidência da Fundação Cultural de Jacarehy – JMA, sito à Avenida José Cristóvão Arouca, n.º 40, Centro, Jacareí – SP, – CEP 12.327-707.

4.2. O início de inscrição do cadastro previstos neste chamamento, será à partir de 17 de Janeiro de 2024, no horário das 09:00h às 16:00h, conforme local indicado no item 3.1 deste..

4.3. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida.

4.4. É de inteira responsabilidade de quem efetivar a inscrição o preenchimento e envio das informações para efetivar a inscrição, uma vez que a falta de informações ou de documentos poderá prejudicar ou mesmo invalidar a inscrição.

4.5. As inscrições se efetivarão com:

- a) Ficha de inscrição totalmente preenchida, inclusive com telefone e e-mail para contato, anexo I;
- b) Formulário descrevendo a atividade do Ambulante, anexo II.
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Cópia da Licença de ambulante obtido junto à Prefeitura de Jacareí, com vigência na data da realização da inscrição.
- h) Cópia simples e legível do comprovante de endereço em nome do proponente. Serão aceitas



cópias de documentos como por exemplo: conta de luz, água ou telefone, ou outra instituição relevante reconhecida.

4.6 É de inteira responsabilidade dos proponentes habilitados manter os documentos atualizados, podendo serem requeridos antes do evento, com solicitação prévia ou a qualquer momento que a Fundação Cultural entender como necessário..

5. DOS INSUMOS E DA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

5.1. Insumos de natureza alimentícia, inclusive, bebidas alcoólicas ou não, sendo que os produtos deverão ser comercializados, exclusivamente, utilizando-se embalagens descartáveis confeccionadas em papel e seus derivados e/ou material plástico, sendo vedada a utilização de embalagens de vidro;

5.1.1. É permitido, ainda, a comercialização de bebidas em latas;

5.1.2. Por questões de segurança do evento, só serão permitidos botijões que atendam o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.660/02, com extintor com tripé e placa de identificação de cada uma das barracas que utilizarem do gás.

5.1.3. As equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizadas, usando toucas de proteção e equipamentos de EPI's (calçados, luvas, óculos – quando necessários) durante todo o período de permanência no evento.

5.1.4. Ademais, deverão praticar ações/atividades com higiene e de acordo com as boas Práticas de Higiene e Manipulação dos Alimentos, durante todo o período e permanência no evento, conforme a “Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação – Anvisa”, passível de leitura no link a seguir:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/389979/Cartilha+Boas+Pr%C3%A1ticas+para+Servi%C3%A7os+de+Alimenta%C3%A7%C3%A3o/d8671f20-2dfc-4071-b516-d59598701af0>.

5.1.5. É vedado o uso a execução de música mecânica ou instrumental com a utilização de amplificadores, caixas acústicas ou quaisquer meios eletrônicos de amplificação na área externa



do veículo. Também não será permitido ao ambulante interessado a promoção do uso de música ao vivo ou mecânica.

5.1.6. Deverão seguir rigorosamente as orientações, conforme decreto Nº 63.911/2018/SP, normas técnicas do Corpo de Bombeiros e de segurança para eventos e prevenção a riscos de incêndio.

5.2. Os habilitados deverão apresentar previamente o material a ser vendido, o qual deverá ter preços atrativos ao público em geral, assim considerado o preço médio de mercado.

5.3. Os habilitados deverão manter colaboradores em número suficiente para garantir o atendimento ao público, durante todos os horários de funcionamento do evento.

5.4. A adequação do ambiente será de responsabilidade da organização dos eventos, conforme definição da Fundação Cultural de Jacarehy.

6. DAS DESPESAS

6.1. As despesas de insumos, de mão de obra, bem como os materiais de consumo relacionados à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva dos ambulantes selecionados.

6.2. A despesa com aluguel/empréstimo de tendas, tamanho 3x3, é de exclusividade do ambulante, salvo quando eventualmente fornecidos pela Fundação Cultural de Jacarehy, quando entender necessário, ficando a cargo da última o eventual custeio.

6.3. A despesa com lâmpada LED, bocal com rabicho e extensão com tomada, é de exclusividade do ambulante selecionado.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os ambulantes selecionados deverão estar com suas estruturas devidamente prontas à partir da data e horário estabelecidos para cada evento, os quais serão informados com antecedência pela Fundação Cultural de Jacarehy, com o objetivo de permitir a realização da vistoria do Corpo de Bombeiros para emissão do AVCB, devendo retirar seu equipamento do referido espaço ao



final do evento com tolerância de 2h (duas horas) após o prazo indicado para o encerramento.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento das condições contidas neste instrumento pelo participante selecionado, aplicar-se-á a penalidade prevista no artigo 68, da Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008 (Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais), referente a uma multa equivalente a 5 (cinco) VRMs, atualizáveis conforme o valor do dia da infração.

8.2. É obrigatório o comparecimento nos dias do evento, quando selecionado, acarretando com a ausência injustificada, impedimento de participar do próximo evento promovido pela Fundação Cultural, salvo aqueles que apresentarem atestado médico ou mediante decisão fundamentada da Presidência da Fundação Cultural de Jacarehy.

9. DO CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Serão selecionadas as propostas que tenham cumprido todos os requisitos mencionados neste instrumento, sendo as vagas distribuídas na forma do presente documento.

9.2. A decisão final sobre a escolha das propostas escolhidas terá o seu resultado publicado no site oficial da Fundação Cultural de Jacareí. (<http://fundacaocultural.com.br/site/>).

10. DO TEMPO DE DURAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os eventos, de acordo com o presente objeto, terá a duração estabelecida e informada com antecedência mínima de 3 dias, devendo ser atendido todos requisitos, como horário de montagem e desmontagem, conforme já citado neste instrumento.

10.2. O participante selecionado deverá realizar seus trabalhos durante todo o período de duração do evento.

11. DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1. Os participantes selecionados comprometem-se a assinar Termo de Renúncia a Direitos Autorais, por meio do qual renunciaram, em favor da Fundação Cultural de Jacarehy - JMA, a todo e qualquer direito autoral sobre fotos, imagens e créditos de natureza autoral decorrentes do evento, sob pena de desclassificação.



12 - DO CRONOGRAMA

16/01/2024	Data da disponibilização do Chamamento no site da Fundação Cultural de Jacarehy
17/01/2025	Início das inscrições
20/01/2024	Primeiro Informe de Propostas Habilitadas quanto à documentação no site da Fundação Cultural de Jacarehy (Demais publicações serão realizadas periodicamente)

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato de inscrição implica a aceitação e concordância integral das normas especificadas neste instrumento.

13.2. Todos os documentos e demais materiais enviados não serão devolvidos.

13.3. As datas, locais e horários poderão ser alteradas desde que sejam previamente avisados. A Fundação Cultural de Jacarehy fará as publicações no site - <http://fundacaocultural.com.br/site/>.

13.4. Os selecionados deverão manter-se atualizados para não ocorrer divergências entre os horários, datas e locais.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cultural de Jacarehy, que deverá interpretar as regras previstas neste chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Jacareí, 16 de janeiro de 2024.



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural de Jacarehy



Guilherme Augusto de Campos Mendicelli
Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy -
José Maria de Abreu



ANEXO I

REQUERIMENTO

DADOS PESSOAIS

Nome (completo): _____

CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____

CEP: _____

Telefone: _____ Telefone (2ª Opção): _____

E-mail: _____

Inscrição Municipal nº: _____



ANEXO II

FICHA DESCRITIVA

ATIVIDADE DESENVOLVIDA:

- () Comercialização de produtos alimentícios;
- () Comercialização de bebidas alcóolicas;
- () Comercialização de outros produtos.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS:



ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____
ora denominado RENUNCIANTE residente no município de Jacareí - SP, estado de São Paulo,
sito à _____,
n.º _____, _____, CEP _____,
portador(a) do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____,
pelo presente, renuncio em favor da FUNDAÇÃO CULTURAL DE
JACAREHY – JMA de todas e quaisquer imagens e outros direitos autorais, durante os eventos
_____, e cedo os direitos para
as publicações e divulgações.

Por oportuno declaro, como RENUNCIANTE, que:

- a) Estou livre e desimpedido(a) para efetivar a presente renúncia, não existindo em vigor nenhum ônus, gravame ou contrato que me impeça de fazê-lo;
- b) Estou de acordo que a presente renúncia de direitos, que é a título gratuito;

Jacareí, _____ de _____ de _____.

Renunciante (Ambulante)